



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.921 DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

“Autoriza o Município de Agudos a estampar o brasão na cartilha de educação ambiental de empresa que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a estampar o seu Brasão na cartilha de educação Ambiental elaborada pela empresa Projeto Ler, Comércio e Implantação de Livros Educativos Ltda., CNPJ nº 04.019.918/0001-33, Inscrição Estadual nº 156.081.823.110, sem qualquer custo.

Art. 2º - A empresa deverá distribuir a cartilha a todos os alunos da rede municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de março de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI

Secretario Gerente de Cidade